

DO CARGO	
Nome do Cargo	Diretor de Formação de Professores da Educação Básica
Nível do Cargo	DAS 101.5
Órgão de Atuação	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPEs
Requisitos Legais	- Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 - Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - fomentar a articulação e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino da educação básica e da educação superior, inclusive da pós-graduação, para a implementação da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;</p> <p>II - subsidiar a formulação de políticas de formação inicial e continuada de professores da educação básica;</p> <p>III - apoiar a formação de professores da educação básica, mediante concessão de bolsas e auxílios para o desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos inovadores, conteúdos curriculares e de material didático;</p> <p>IV - apoiar a formação de professores da educação básica mediante programas de estímulo ao ingresso na carreira do magistério;</p> <p>V - fomentar o uso das tecnologias de informação e da comunicação nos processos de formação de professores da educação básica;</p> <p>VI - elaborar, juntamente com a Diretoria de Educação a Distância, a revisão anual das atividades relativas à educação básica; e</p> <p>VII - presidir o Conselho Técnico Científico da Educação Básica.</p> <p>I - fomentar programas de formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação básica com vistas à construção de um sistema nacional de formação de professores;</p> <p>II - articular políticas de formação de profissionais do magistério da educação básica em todos os níveis do governo, com base no regime de colaboração;</p> <p>III - planejar ações de longo prazo para a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica em serviço;</p> <p>IV - elaborar programas de atuação setorial ou regional, de forma a atender à demanda social por profissionais do magistério da educação básica;</p> <p>V - acompanhar o desempenho dos cursos de licenciatura nas avaliações conduzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;</p> <p>VI - promover e apoiar os estudos, as pesquisas e as avaliações necessários ao desenvolvimento e à melhoria de conteúdo e orientação curriculares dos cursos de formação inicial e continuada de profissionais de magistério; e</p>

	<p>VII - manter intercâmbio com outros órgãos da administração pública do País, com organismos internacionais e com entidades privadas nacionais ou estrangeiras, com vistas à promoção da cooperação para o desenvolvimento da formação inicial e continuada de profissionais de magistério, mediante a celebração de convênios, acordos, contratos e ajustes que forem necessários à consecução de seus objetivos.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>I - subsidiar a CAPES e o Ministério da Educação (MEC) na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica;</p> <p>II - fomentar a articulação e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino da educação básica e da educação superior, inclusive da pós-graduação, para a implementação da Política Nacional de Formação de Profissionais de Magistério da Educação Básica;</p> <p>III - fomentar a articulação e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino da educação básica e da educação superior, inclusive da pós-graduação, para a implementação da Política Nacional de Formação de Profissionais de Magistério da Educação Básica;</p> <p>IV - acompanhar e propor, no âmbito de suas competências, ações que possam contribuir para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e da Política Nacional dos Profissionais do Magistério, quando houver;</p> <p>V - apoiar a formação de professores da educação básica, mediante concessão de bolsas e auxílios para o desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos inovadores, conteúdos curriculares e de material didático;</p> <p>VI - contribuir para a valorização da docência na educação básica, mediante programas de formação que estimulem o ingresso e permanência na carreira do magistério da educação básica;</p> <p>VII - estimular a articulação entre as ações de formação de professores nas Instituições de Ensino Superior, visando ao fortalecimento das licenciaturas;</p> <p>VIII - promover a articulação entre escolas da rede pública e instituições formadoras de profissionais do magistério para a educação básica, inclusive em nível de pós-graduação, com a finalidade de valorização do magistério;</p> <p>IX - apoiar estudos, pesquisas e avaliações que promovam o desenvolvimento e a melhoria da formação inicial e continuada de profissionais de magistério;</p> <p>XVI - apoiar cursos e programas de formação superior nas diferentes áreas do conhecimento, com o objetivo de reduzir as assimetrias regionais do País e promover seu desenvolvimento institucional;</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS (O ocupante deverá atender ao art. 2º do Decreto no 9.727, de 15 de março de 2019, e a um dos requisitos de formação e experiência abaixo)</p>	

Formação e Experiência	<p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos na Administração Pública Federal;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em Direito, Economia, Administração, Educação ou áreas correlatas à sua área de atuação.</p>
Competências	<p>I - Ter visão sistêmica;</p> <p>II - Ter orientação para resultados;</p> <p>III - Ter capacidade de lidar com situações inovadoras;</p> <p>IV - Gerenciar conflitos; e</p> <p>V - Possuir boa capacidade de comunicação.</p>
Outros Requisitos	